



15693706

08020.003163/2021-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor H, Sala 8 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-909  
Telefone: 61 2025-2062 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021**  
**PROCESSO Nº [08020.003163/2021-51](#)****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Região	Descrição/Especificação	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo Total (Seopi + Órgãos)	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X QTD REGISTRADA)
1	Norte	Colete tático	37931	Unidade	1.628	R\$ 784,45	R\$ 1.277.084,60	3.256
2	Centro-Oeste	Colete tático	37931	Unidade	7.970	R\$ 755,04	R\$ 6.017.668,80	15.940
3	Nordeste	Colete tático	37931	Unidade	1.710	R\$ 710,78	R\$ 1.215.433,80	3.420
4	Sul	Colete tático	37931	Unidade	310	R\$ 759,00	R\$ 235.290,00	620
5	Norte	Luvas	150196	Par	1.978	R\$ 515,55	R\$ 1.019.757,90	3.956
6	Centro-Oeste	Luvas	150196	Par	7.360	R\$ 436,79	R\$ 3.214.774,40	14.720
7	Nordeste	Luvas	150196	Par	1.970	R\$ 498,93	R\$ 982.892,10	3.940
8	Sudeste	Luvas	150196	Par	838	R\$ 491,48	R\$ 411.860,24	1.676
9	Sul	Luvas	150196	Par	1.110	R\$ 494,42	R\$ 548.806,20	2.220
10	Norte	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	1.171	R\$ 3.662,30	R\$ 4.288.553,30	2.342
11	Centro-Oeste	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	850	R\$ 3.662,30	R\$ 3.112.955,00	1.700
12	Nordeste	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	1.760	R\$ 3.662,30	R\$ 6.445.648,00	3.520
13	Sul	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	310	R\$ 3.662,30	R\$ 1.135.313,00	620
14	Norte	Facão	452373	Unidade	1.341	R\$ 335,13	R\$ 449.409,33	2.682
15	Centro-Oeste	Facão	452373	Unidade	7.840	R\$ 342,60	R\$ 2.685.984,00	15.680
16	Nordeste	Facão	452373	Unidade	1.740	R\$ 343,86	R\$ 598.316,40	3.480
17	Sul	Facão	452373	Unidade	1.110	R\$ 342,60	R\$ 380.286,00	2.220
18	Norte	Rede de selva	404534	Unidade	1.378	R\$ 699,57	R\$ 964.007,46	2.756
19	Centro-Oeste	Rede de selva	404534	Unidade	7.105	R\$ 591,48	R\$ 4.202.465,40	14.210
20	Nordeste	Rede de selva	404534	Unidade	1.710	R\$ 699,57	R\$ 1.196.264,70	3.420
21	Sul	Rede de selva	404534	Unidade	1.110	R\$ 699,57	R\$ 776.522,70	2.220
22	Norte	Saco de dormir	221989	Unidade	1.278	R\$ 466,04	R\$ 595.599,12	2.556
23	Centro-Oeste	Saco de dormir	221989	Unidade	7.670	R\$ 442,21	R\$ 3.391.750,70	15.340
24	Nordeste	Saco de dormir	221989	Unidade	2.250	R\$ 441,04	R\$ 992.340,00	4.500
25	Sul	Saco de dormir	221989	Unidade	1.110	R\$ 443,02	R\$ 491.752,20	2.220
26	Norte	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	1.728	R\$ 214,82	R\$ 371.208,96	3.456
27	Centro-Oeste	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	7.290	R\$ 205,89	R\$ 1.500.938,10	14.580
28	Nordeste	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	2.990	R\$ 210,99	R\$ 630.860,10	5.980
29	Sul	Capa de chuva (poncho)	444164	Unidade	310	R\$ 204,33	R\$ 63.342,30	620
30	Norte	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	1.233	R\$ 357,44	R\$ 440.723,52	2.466
31	Centro-Oeste	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	7.460	R\$ 331,31	R\$ 2.471.572,60	14.920
32	Nordeste	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	1.745	R\$ 355,59	R\$ 620.504,55	3.490
33	Sul	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	310	R\$ 338,18	R\$ 104.835,80	620
34	Norte	Lanterna tática de cabeça	357924	Unidade	1.143	R\$ 572,83	R\$ 654.744,80	2.286
35	Centro-Oeste	Lanterna tática de cabeça	357924	Unidade	7.940	R\$ 568,62	R\$ 4.514.842,80	15.880
36	Nordeste	Lanterna tática de cabeça	357924	Unidade	1.990	R\$ 570,73	R\$ 1.135.752,70	3.980
37	Sul	Lanterna tática de cabeça	357924	Unidade	1.110	R\$ 568,62	R\$ 631.168,20	2.220

## 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos gerenciador e participantes:

Órgão Gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SEOI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD REGISTRADA
2	Colete tático	Unidade	6.000
6	Luvas	Par	6.000
15	Facão	Unidade	6.000
19	Rede de selva	Unidade	6.000
23	Saco de dormir	Unidade	6.000
27	Capa de chuva (poncho)	Unidade	6.000
31	Saco estanque (60 litros)	Unidade	6.000
35	Lanterna tática de cabeça	Unidade	6.000

Órgãos Participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD T
1	COLETE TÁTICO REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60	
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	200	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	200	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	300	
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	20	
2	COLETE TÁTICO REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	220	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF	1000	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	550	
3	COLETE TÁTICO NORDESTE	Unidade	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	200	
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	410	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
4	COLETE TÁTICO SUL	Unidade	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250	
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60	
5	LUVAS REGIÃO NORTE	Par	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60	
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	50	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	700	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	300	
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	20	
6	LUVAS REGIÃO CENTRO OESTE	Par	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	290	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF	120	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	550	
7	LUVAS NORDESTE	Par	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	400	
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
8	LUVAS SUDESTE	Par	925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	180	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	
9	LUVAS SUL	Par	927082 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG	838	
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050	
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60	
10	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS REGIÃO NORTE	Unidade	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	200	
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	120	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	100	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	200	
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	3	
11	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS CENTRO OESTE	Unidade	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	650	
12	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS NORDESTE	Unidade	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	200	
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	360	
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	100	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	

13	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
14	FACÃO REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	50
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	30
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	350
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	3
15	FACÃO REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	290
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF	50
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	1350
16	FACÃO NORDESTE	Unidade	452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	150
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	340
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	100
17	FACÃO SUL	Unidade	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050
18	REDE DE SELVA REGIÃO NORTE	Unidade	926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	100
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	100
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	250
19	REDE DE SELVA REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	20
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548
			926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	150
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	155
20	REDE DE SELVA NORDESTE	Unidade	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	600
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	200
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	350
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
21	REDE DE SELVA SUL	Unidade	925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	60
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
22	SACO DE DORMIR REGIÃO NORTE	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	100
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	20
23	SACO DE DORMIR REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	250
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548
			926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	730
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	190
24	SACO DE DORMIR NORDESTE	Unidade	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	450
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	300
			927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA	400
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490
25	SACO DE DORMIR SUL	Unidade	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	60
26	CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO NORTE	Unidade	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
			453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	300
27	CAPA DE CHUVA (PONCHO) REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	200
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	300
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	20
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548

28	CAPA DE CHUVA (PONCHO) NORDESTE	Unidade	927032 - CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA	1000
			452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	200
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
29	CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL (exclusivo EPP/ME)	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
30	SACO DE ESTANQUE 60 LITROS REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	50
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	15
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	250
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	10
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548
31	SACO ESTANQUE 60 LITROS CENTRO OESTE	Unidade	926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	450
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	360
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	650
32	SACO DE ESTANQUE 60 LITROS NORDESTE	Unidade	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	345
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	100
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
33	SACO DE ESTANQUE 60 LITROS SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60
34	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO NORTE	Unidade	925307 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	60
			927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	300
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	100
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	150
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	350
35	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA REGIÃO CENTRO OESTE	Unidade	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	183
			926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	1000
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	290
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	450
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	200
36	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA NORDESTE	Unidade	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	490
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	200
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200
37	LANTERNA TÁTICA DE CABEÇA SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	1050
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60

1.2. Na presente aquisição, não será distribuída cotas para microempresas e empresas de pequeno porte - EPP/ME, pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, consoante o descrito no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por representar possibilidade de prejuízo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da uniformidade dos equipamentos operacionais que compõem as peças do uniforme em todas as unidades da federação, pois que essa uniformidade, atributo que garante a reconhecibilidade dos operadores de segurança pelos cidadãos e demais agentes públicos, é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU.

1.3. Quanto ao item 29 - CAPA DE CHUVA (PONCHO) SUL, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1.6. As especificações técnicas detalhadas são aquelas constantes no Anexo I -A deste Termo de Referência.

1.6.1. As cores, bordados, emblemas e logotipos dos itens operacionais que compõem peças de uniformes, vestimentas e acessórios serão registrados conforme estabelecidos nas Normas Técnicas do órgão, ficando obrigado, ao licitante vencedor, observar as identidades visuais dos órgãos gerenciador e participantes.

1.7. Em atendimento aos termos do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, "que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal", durante o transporte e o armazenamento, os itens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

1.8. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

1.9. Nos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

1.10. Será permitida a adesão por órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto no Decreto nº 7.892/2013 e suas

alterações.

1.11. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições de segurança poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.12. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.13. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em que serão registrados duas vezes o número mínimo estimado, com as contratações vinculadas ao orçamento vigente e possíveis aportes futuros.

1.14. Não será permitido o consórcio entre empresas.

1.14.1. Não será permitido a participação de consórcios face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O programa V.I.G.I.A. consiste no aumento da presença do Estado e a efetividade da prevenção, do controle e da fiscalização das fronteiras, com vistas a ampliar a repressão às organizações criminosas que atuam nessas regiões. Para tanto, o escopo do programa prevê a entrega de produtos que contribuirão para o fortalecimento dos órgãos, assim como da articulação institucional entre as instituições estaduais e federais de segurança pública e a integração destes com os demais órgãos das três esferas pública que atuam no enfrentamento aos crimes transfronteiriços.

2.2. A principal atividade para a qual o programa foi criado consiste na implantação de grupos de atuação nas fronteiras, compostos por profissionais de segurança pública (polícias estaduais e federais), controle aduaneiro (Secretaria da Receita Federal do Brasil) e órgãos de defesa (Estado Maior Conjunto das Forças Armadas).

2.3. Esses grupos já estão realizando operações integradas de prevenção, fiscalização e controle das fronteiras para a repressão aos delitos transfronteiriços. A atuação integrada entre os órgãos tem mostrado resultados expressivos no que se refere ao enfrentamento ao crime organizado e lavagem de dinheiro, revertendo, inclusive, em benefícios diretos para o Estado e para o próprio cidadão que habita e/ou orbita nas regiões de fronteiras e divisas do país.

2.4. Entre as principais atividades desenvolvidas pelos grupos integrados estão levantamento de informações para produção de conhecimento, cumprimento de mandados de prisão, operações integradas com abordagens, entre outras, tendo como base o compartilhamento e utilização de informações, equipamentos e estruturas. Atualmente, o programa está sendo executado em seis estados de fronteira: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rondônia, e dois estados de divisas: Goiás e Tocantins. Todas as operações realizadas até o momento, acarretaram na apreensão de 29,2 milhões de maços de cigarros contrabandeados (que geraram cerca de 219 milhões de prejuízo aos criminosos, sendo evitado cerca de 161,9 milhões de reais de prejuízo aos cofres públicos), 81,9 toneladas de substâncias entorpecentes, 81 embarcações, 558 veículos, 28,2 tonelada de agrotóxicos contrabandeados, 1312 aparelhos celulares, 1155 pneus, 98 armas de fogo, sendo ainda tirados de circulação 522 criminosos, além de recuperados 92 veículos furtados/roubados.

2.5. Ressalta-se que, apesar dos investimentos realizados em anos anteriores, para o fortalecimento das instituições estaduais de segurança que atuam nas fronteiras, os resultados operacionais pouco acrescentaram em termos de integração dos órgãos em prol do aperfeiçoamento da segurança nas regiões fronteiriças.

2.6. Atualmente, as organizações criminosas encontram-se acuadas nas suas ações, uma vez que a atuação integrada e coordenada entre os órgãos têm impellido forte prejuízo ao capital dessas organizações, assim como isolado do convívio social as suas principais lideranças, proporcionando maior segurança ao cidadão.

2.7. Para que o programa continue apresentando os resultados expressivos, ora mostrados, faz-se necessário a realização de investimentos no aparelhamento dos órgãos, principalmente quanto à disponibilização de equipamentos e tecnologias que aumentem o nível de segurança dos profissionais que compõem as equipes e permitam maior efetividade nas ações e operações de prevenção e repressão à criminalidade das regiões de fronteiras e divisas.

2.8. Assim, entende-se que os equipamentos operacionais que serão fornecidos aos nossos profissionais são, antes de tudo, equipamentos de proteção e segurança individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam minimizar os riscos acidentários e maximizar o conforto do servidor.

2.9. Por tais motivos, torna-se imperativa a compra de Equipamentos Operacionais para o correto desenvolvimento das atividades relacionadas com a CGFRON, a partir do momento que se busca a disponibilização de maior segurança aos servidores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Faz-se pertinente a aquisição de Equipamentos Operacionais para suprir as necessidades dos operadores que estarão atendendo as demandas de ações nas fronteiras e divisas do país. Considerando os itens a ser adquiridos, com intuito de dotar o órgão com a estrutura necessária para o desempenho das atividades de sua competência, em especial no fortalecimento das ações de combate aos crimes transfronteiriços e divisas dos operadores que atuam nas bases integradas da SEOPI/MJSP.

3.2. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, International Organization for Standardization – ISO, American Association of Textile Chemists and Colorists – AATCC, American Society for Testing and Materials – ASTM, Regulamento Técnico do Mercosul – COMMETRO, British Standards / European Standards – BS/EN, Australian / New Zealand Standard – AS/NZS, e Underwriters Laboratories – UL.

3.3. Deverão ser especificados na elaboração dos orçamentos, no mínimo: Tipo de material. Quantidade. Local de entrega. Prazo para entrega. Descrição detalhada do material a ser entregue.

3.4. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.5. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Em atendimento aos termos do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, "que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal", durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

3.6. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/294766](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766)), a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

3.7. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não se aplica. A Contratada deverá apresentar: Declaração, em sua proposta, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens, de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

3.8. Declaração de que a empresa desenvolve suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como segundo o que dispõe a legislação pertinente vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos dada Lei 10.520/2002, bem como nos termos do Decreto nº 3.555/2000, e nº 10.024/2019, com características e especificações usuais no mercado.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as quantidades nele prevista, nos seguintes endereços:

##### 5.1.1. Endereço do órgão gerenciador para entrega:

5.1.1.1. Depósito de Suprimentos da Força Nacional - SRES - Cruzeiro Velho, CEP 70640-970 - Responsável: Fabiano Rieger Telefone (51) 99106-4032.

##### 5.1.2. Endereço dos órgãos partícipes para entrega:

Nº	ESTADO	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
1	AC	925307	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/AC	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — SEJUSP, Rua Benjamim Constant, n.º 1015, CEP: 69.900-064, (68)3224-7865 — E-mail: gabinete.seguranca7@gmail.com
2	AM	927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras, CEP 69093-149, Manaus-AM (planejamento@ssp.am.gov.br)
4	BA	927032	CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA - BMBA	Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. ACM, nº 5067, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40280-000
5	DF	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF	SEÇÃO DE SUPRIMENTO/PMDF, SETOR POLICIAL SUL - SAISO, AREA ESPECIAL Nº 04, BRASÍLIA-DF, CEP nº 70610-200, FONE: (61) 3190-5782 / 3190-5790, Email: gcg.prot.geral@pm.df.gov.br / Protocologeralpmdf@gmail.com
6	DF	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	COE: SGON, Qd 05, Lote 15/18, Setor Complementares, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.610.650
7	MT	927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	PJC - Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-200, tel. (65) 36135673. PMMT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6135, Novo Paraíso, Cuiabá-MT, tel. (65) 36138842
8	MS	452105	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS, CEP 79031-350, Tel. (67) 33186869
9	MG	927082	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA/MG	Rua Professor José Vieira de Mendonça, 21. Bairro Engenho Nogueira-BH/MG CEP: 31310-260, Telefone para contato: 98475-5738 (Luciano Lopes)
10	PA	925801	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66023-700, Tel. (91) 31842556/2508, email licitacao@segup.pa.gov.br ou segupcpl@gmail.com
11	PA	925453	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	Av. Mangueirão, s/n, Bairro Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-411, tel 40096012, email renatochaves.cpc@gmail.com
12	PE	452386	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	BATALHÃO DE POL. DE CHOQUE. Rua Benfica, 198. CEP: 50720-001 Madalena. Recife, Pernambuco. TEL 3181-1920
13	PI	927119	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	RuaTersandroPaz. 3150. Bairro Piçarra. CEP: 64.015-015, Tercsina-PI.
14	PR	453079	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, Bairro do Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-110
15	RN	925541	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	CBMRN - Av. Presidente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN. CEP 59022-545, tel. (84) 32321566/ 981293357
16	RR	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	Coord. Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, CEP 69.306-715, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404
17	RR	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD, Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP

			- PCRR	69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, E-mail: convenio@sesp.rr.gov.br / Telefone (95) 98104-3404
18	RS	926857	BRIGADA MILITAR/RS	Rua Coronel André Belo, 70, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS
19	RO	925986	SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone (69) 321-2254, 3212-8518, 3216-8919 e e-mail: compras@sesdec.ro.gov.br
20	SE	927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815, Bairro Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49052-260

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo constante no Anexo I-C deste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante no Anexo I-D deste Termo de Referência.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, a critério da Administração, desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A Contratante, disponibilizará a grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos pela contratada, em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Disponibilizar para a contratada a grade de tamanho dos materiais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, retirar do depósito, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.2.2. Seguro-garantia;
- 13.2.3. Fiança bancária.
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou por empresa autorizada.
- 14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 15.2.2. Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 15.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação esta demonstrado na **NOTA TÉCNICA Nº 70/2021/ACON/CGSICC/DIOP/SEOP/MJ (15569966)** e detalhamento abaixo:
- 16.1.1. Para o Órgão Gerenciador - **R\$ 22.043.640,00 (vinte e dois milhões, quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais).**
- 16.1.2. Total para órgãos participantes - **R\$ 37.727.589,67 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**
- 16.1.3. Custo Estimado total- **R\$ 59.771.229,67 (cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**
- 16.2. Neste viés, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações relativas as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às atividades de desempenho institucional da Diretoria de Operações Integradas - DIOPI, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13/07/2012:
- "Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*
- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no [Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997](#);*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
- V - **aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.***
- Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa." (grifo nosso)*

- 16.3. Considerando ainda a natureza da atividade, também do [Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012](#), in verbis:

"(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades. **(Nova redação dada pelo [Decreto nº 9.189/2017](#))**

"(...)"

- 16.4. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012 e suas alterações, estão contemplados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD (SEI [14633920](#)), quais sejam: a assinatura do Diretor Operações Integradas e do senhor Secretário Nacional de Segurança Pública.

## 17. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 17.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.
- 17.2. Será admitida a apresentação de diferentes atestados que poderão ser somados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 17.3. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência.
- 17.4. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

## 18. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA

- 18.1. Laudos:

18.1.1. Será exigido da melhor colocada na fase de lances, a apresentação de laudo laboratorial, apenas dos ITENS 1 ao 4 - Colete Tático, que deverá ser entregue juntamente com a amostra, dentro do prazo descrito no item 18.2.2. deste Termo de Referência. A data será informada pelo Pregoeiro, via chat, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias.

18.1.2. A licitante deverá apresentar o laudo dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido nas normas técnicas apontadas neste Termo de Referência e seus anexos, correspondente ao item 1 ao 4 - colete camuflado operacional, relacionado na proposta.

18.1.3. O laudo exigido deverá ser emitido por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.

18.1.4. A descrição de resultados e normas para a confecção dos laudos estão descritos nos item 1.2. e 1.4. do ANEXO I A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste instrumento.

18.1.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

18.1.6. A análise do laudo será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

18.1.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas normas técnicas apontadas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.1.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

18.1.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não. O resultado de aprovação ou não do laudo será informado via chat, pelo Pregoeiro.

## 18.2. Amostra:

18.2.1. Será exigida a apresentação e/ ou recebimento de amostra de todos os itens com o prazo de 15 (quinze dias) uteis podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de reprovação da amostra apresentada, a licitante será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

18.2.2. Em caso de reprovação das amostras apresentadas ou não sendo essas apresentadas tempestivamente, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada, e será convocada a próxima licitante melhor classificada.

18.2.3. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório via e-mail.

18.2.4. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC do órgão gerenciador será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

18.2.4.1. Certificações e Laudos, nesse caso somente para o colete tático;

18.2.4.2. Cores;

18.2.4.3. Qualidade do material de fabricação do objeto;

18.2.4.4. Tamanhos/medidas;

18.2.4.5. Comparação entre as amostras apresentadas, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

18.2.5. As adequações por ventura necessária indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias uteis, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

18.2.6. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao Pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

18.2.7. A Área Técnica deverá avaliar as amostras no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

18.2.8. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados devidamente identificados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos que será na Coordenação-Geral de Fronteira (CGFRON) - Endereço: Edifício Sede Esplanada dos Ministérios, Sala 309, CEP: 70064-901, Brasília/DF. Responsável: Fabiano Paludo Rieger - Telefones: Direto: (61) 2025-9537; (51) 99106-4032 sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil.

18.2.9. Após a aprovação das amostras chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

18.2.10. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

18.2.11. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

18.2.12. Na embalagem da amostra deverá constar o nome e o CNPJ da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

18.2.13. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta, os quais serão confrontados com a mesma e com o constante no ANEXO I - A deste termo de referência - especificações técnicas para cada item.

18.2.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

18.2.15. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

18.2.16. As amostras não serão computadas no quantitativo a ser fornecido.

18.2.16.1. Decorrido este prazo, as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias uteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à licitante.

## 19. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERENCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I-A - Descrição técnica dos itens

19.1.2. Anexo I-B - Modelo da proposta de preços

19.1.3. Anexo I-C - Relatório de Recebimento Provisório

19.1.4. Anexo I-D - Relatório de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria do GAB - SEGEN nº 40, de 29 de Julho de 2020 ([14633684](#)), apresenta este Termo de Referência para aprovação, QUE FOI EXTRAÍDO DO MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - <https://www.gov.br/agu/pt-br>, em outubro de 2020.

Integrante Requisitante	
Nome: Fabiano Paludo Rieger	CPF: 808.805.760-49
Integrante Técnico	
Nome: Luiz Henrique Pinheiro	CPF: 060.703.319-31
Integrante Administrativo	
Nome: Alexsandro Sampaio	CPF: 006.467.499-19

**Aprovo o presente termo de Referência .**

**Rafael Mota Brito**

Coordenador-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle

**Jerry Antunes de Oliveira**

Diretor de Operações DIOP/SEOPI  
Requisitante

## ANEXO I-A - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

### ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....  
PROCESSO [08020.003163/2021-51](#)

## COLETE TÁTICO

A capa externa deve atender no que couber a portaria **PORTARIA NORMATIVA Nº 14/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2018, no tocante a seu ANEXO V**, em seus requisitos absolutos no que couber ( tamanho das placas frontal e dorçal).

A capa externa deverá ser confeccionada para comportar o material balístico descrito no ANEXO V da citada portaria.

As superfícies externas e inferior interna da capa do suspensório deve ser confeccionada em tecido de poliamida, 500 Denier , média tenacidade e texturizado a ar (equivalente ou superior ao Cordura® 5000) ou tecidos dublados com características similares, contendo as seguintes características físico-químicas adicionais:

Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% poliamida (AATCC 20 e AATCC 20A);

Gramatura com resina: 225 g/m2 (+/- 10%) - NBR 10591;

1.2.3. Construção: tela 1x1 - NBR 12546;

Tendência a formação de pilling: nota mínima 5 - ASTM D 4970;

Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina acrílica ou PVC no lado avesso;

Repelência à água: nota mínima 70 após 5 lavagens - AATCC 22;

O tecido de poliamida descrito acima deve passar por processo de dublagem antes de ser submetido ao corte laser formador do "MOLLE System". A dublagem deve ser realizada pela fusão de 02 (duas) camadas do tecido de poliamida. Após esse processo o tecido deve apresentar características de baixa combustibilidade, baixa condutividade térmica, robustez e maiores resistência à tração, alongamento e rasgo;

Na parte superior da superfície interna de contato com o corpo do usuário deve possuir forro antibacteriano, antialérgico e macio, confeccionado em malha por trama (malharia circular), com estrutura tridimensional, sendo o lado direito (contato com o corpo) formado por fios multifilamentados, estruturação formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados. Deve possuir permeabilidade ao vapor do suor com elevada absorção e dessorção de umidade, conter acabamento antibacteriano para prevenir a formação de odores durante a utilização do colete e atender as demais características físico-químicas elencadas abaixo:

Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% Poliéster (AATCC 20 e AATCC 20A);

Gramatura: 300g/m2 ±10% (NBR 10591);

Determinação densidade de fios: Colunas: mínimo 12/cm; Malhas: mínimo 19/cm (NBR 12060);

Título dos fios: lado direito: 167±10% Dtex com 48 filamentos e 50±10% Dtex com 24 filamentos; fios de estruturação: monofilamento 85±10% Dtex; lado avesso: 110±10% Dtex com 36 filamentos (NBR 13214);

Resistência à abrasão: Seco: mín. 20.000 ciclos; úmido: mín. 10.000 ciclos (NBR 20344, it. 6.12);

Permeabilidade ao vapor d'água: mínimo 20 mg/cm².h (NBR 20344, it. 6.6);

Coefficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm² (NBR 20344, it. 6.8);

Antibacterial: redução mínima de 90% com resistência a 40 lavagens, ou mais (AATCC 100);

As superfícies externas das partes frontal, dorsal e laterais devem possuir “MOLLE System” formado por “LASER CUT” distribuído de forma organizada de modo a permitir o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com “MOLLE System”, como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

A capa deve possuir um total de três camadas de tecidos: a primeira camada formada pela malha tridimensional para conforto térmico ao usuário; a segunda camada formada pelo tecido de poliamida que terá a função de cobrir internamente as furações do corte laser formador do MOLLE SYSTEM aplicado na terceira camada formada pelo tecido de poliamida, dublado;

A capa deve ser formada por 04 (quatro) módulos desmembráveis e totalmente ajustáveis (frontal, dorsal e laterais);

Tamanho único;

**Cor: Multicam®, Caqui, Preto ou Verde;**

Deve possuir acolchoamento nas superfícies que faz contato com o corpo do usuário (frente, costas, ombros e laterais) sem causar prejuízo visual ao colete;

possuir alça de resgate na parte superior da capa dorsal capaz de suportar, no mínimo, 100 kg de tração (arrasto), sem rasgamento, para utilização nos casos em que for necessária a retirada de policial ferido para local seguro, a fim de prestar-lhe assistência;

A capa deve possuir, preferencialmente, dispositivo “quick release” que permita ao usuário ou terceiros realizarem a soltura total do equipamento com rapidez através do simples ato de puxar uma alça escamoteada localizada sobre o ombro esquerdo do usuário. O acionamento desse dispositivo dar-se-á somente em situações de extrema necessidade, como eventuais quedas em curso d’água ou se, por um infortúnio, o operador for ferido e precisar de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), onde, nessa conjuntura, o socorrista poderá livrá-lo rapidamente do colete sem precisar deslocá-lo de um lado ao outro, sob o risco de agravar os seus ferimentos;

Os pontos de fixação e regulagem capa externa modular, bem como a montagem do mecanismo de soltura rápida, devem ser de fácil execução, de modo que o próprio usuário possa fazê-los sem o auxílio de pessoas ou ferramentas.

#### CAPA EXTERNA, PARTE FRONTAL:

Toda superfície externa deve possuir Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo “MOLLE System” formado por “LASER CUT”, de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser “LASER CUT” deve estar disposto horizontalmente na capa com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o “MOLLE System”, como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

região abdominal deve possuir uma “*aba de elevação modular*”. Sua superfície externa deve ser preenchida por “MOLLE System” formado por “LASER CUT” e sua superfície interna deve possuir sistema de fixação face gancho para aderência ao sistema de fixação face argola localizada na superfície externa das abas de regulagem da circunferência abdominal, afim de ocultá-la;

Nas extremidades superiores da capa frontal (ombros) deve ser costurada alças para a regulagem de altura do colete, sendo cada alça formada por duas partes: a primeira formada por sistema de fixação face argola recoberto pelo tecido de poliamida descrito nesta especificação (sem dublagem); a segunda parte formada por sistema de fixação face gancho recoberto pelo tecido de poliamida descrito nesta especificação (sem dublagem), possuindo ainda um prolongamento formado por correia de poliamida de 25±1mm de largura, tendo em suas extremidades livres ao menos 05 (cinco) perfurações para regulagens de altura e fixação no “*dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete*” por intermédio do cabo de aço do mecanismo de soltura rápida, localizados na parte inferior da capa dorsal;

Sobre os ombros deve possuir faixas/tiras acolchoadas que propicie conforto ao usuário e, ao mesmo tempo, minimize o desconforto causado pelo peso do colete sobre os ombros, sendo sua visualização discreta, sem causar prejuízo visual ao colete. As faixas/tiras acolchoadas devem possuir um sistema que dificulte o seu desprendimento do colete quando do acionamento do mecanismo de soltura rápida, evitando assim o seu extravio;

Deve possuir “*tubos reguladores*”, formados por sistema de fixação gancho e argola, localizados nas extremidades superiores (próximo às axilas) e nas faixas/tiras acolchoadas dos ombros. Terão por função a eventual fixação e regulagem do diâmetro do duto do reservatório d’água;

Nas extremidades superiores da capa (altura dos ombros), deve possuir alças confeccionadas em poliamida na mesma cor da capa, largura de 20±1mm, com passantes que permitam fixação de bandoleiras de armas longas;

Na região superior externa (altura do tórax), centralizado, deve possuir de 3 (três) a 4 (quatro) faixas de sistema de fixação, face argola, para posterior fixação de identificadores, como inscrições, brasão, etc.;

Na extremidade inferior da face interna da capa deve possuir sistema de fixação argola de 50±1 mm de largura, para posterior acoplamento de protetor pélvico, quando provido;

A parte inferior da superfície interna da capa deve possuir um compartimento (bolso) com abertura disposta horizontalmente para inserção e retirada da placa balística, contendo sistema de fixação gancho e argola. A base de sustentação desse compartimento deve ser confeccionada com o mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem);

#### CAPA EXTERNA, PARTE DORSAL:

Toda superfície externa deve possuir Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo “MOLLE System” formado por “LASER CUT”, de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser “LASER CUT” deve estar disposto horizontalmente na capa com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o “MOLLE System”, como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

Na região superior, centralizado, deve possuir alça de resgate com reforço interno em corda de nylon ou polipropileno de aproximadamente 10 mm de diâmetro. A alça deve ser fixada à capa pelas suas extremidades, com costuras reforçadas em “X” triplo, finalizadas com travetes; deve ser revestida pelo mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem), em fino acabamento e sem apresentar prejuízo visual ao colete, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior do equipamento;

A alça de resgate deve suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos, no mínimo, 120 Kg de arrasto;

O dispositivo de soltura (quick release) das partes que compõe a capa (alças e abas) deve estar posicionado sobre o ombro esquerdo do usuário de forma escamoteada; deve ser formado por um ou mais cabos de aço revestidos com PVC transparente cuja função seja fixar os reguladores de altura e largura na parte inferior da capa dorsal através do “*dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete*”. Uma das extremidades soltas do cabo de aço deve ser presa à capa de modo a não se desprender do colete quando acionado o dispositivo de soltura;

A superfície modular (MOLLE System) da parte inferior da capa dorsal deve ser capaz de se elevar para permitir fácil acesso ao “dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete”;

Na região superior, centralizado, abaixo da alça de resgate, deve possuir de 4 (quatro) a 5 (cinco) faixas do sistema de fixação face argola, de modo a possibilitar a posterior fixação de identificadores, como brasões, inscrições, etc.;

Na extremidade inferior da face interna da capa deve possuir sistema de fixação argola de 50±1 mm de largura, para posterior acoplagem de protetor glúteo, quando provido;

A parte inferior da superfície interna da capa deve possuir um compartimento (bolso) com abertura disposta horizontalmente para inserção e retirada da placa balística, contendo sistema de fixação gancho e argola. A base de sustentação desse compartimento deve ser confeccionada com o mesmo tecido de poliamida utilizado na confecção da capa (sem dublagem);

#### CAPA EXTERNA, PARTES LATERAIS:

As abas devem ser independentes (removíveis) e permitirem regulagens laterais, conforme a circunferência abdominal do usuário. Devem partir sempre do “dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete”, localizado na capa dorsal, para conexão e regulagens com a capa frontal;

As abas devem ser formadas por duas partes:

A primeira parte deve ser formada por elásticos de alta tensão, padrão militar, com as extremidades contendo ao menos 05 (cinco) perfurações para regulagens e conexão ao “dispositivo de regulagem e soltura das partes do colete”, que deverá ser realizado por intermédio do cabo de aço do mecanismo de soltura rápida;

Na segunda parte, as superfícies externa e interna devem ser confeccionadas com o mesmo tecido de poliamida utilizado para confecção da capa, sendo o tecido da superfície interna sem dublagem. A superfície externa das abas, região que compreende o bolso dos materiais balísticos, deve conter Sistema Modular para Transporte de Cargas Leves do tipo “MOLLE System” com “LASER CUT”, de forma bem ordenada e com superfície lisa;

Cada corte laser “LASER CUT” deve estar disposto horizontalmente na aba com aproximadamente 38 mm de comprimento; o espaçamento do seu antecedente no sentido horizontal deve ser de aproximadamente 20mm, já o espaçamento do seu antecedente no sentido vertical deve ser de aproximadamente 25mm, de modo a possibilitar o intercâmbio de bolsos, equipamentos e acessórios modulares, compatíveis com o “MOLLE System”, como porta-objetos, porta-carregadores, porta-granada, porta-algema, porta- rádio intercomunicador, dentre outros;

As extremidades das abas que farão conexão com a capa frontal, devem possuir sistema de fixação faces gancho e argola, sendo a face gancho posicionada na superfície interna para regulagem da circunferência abdominal e a face argola posicionada na superfície externa para fixação da “aba de elevação modular” da capa frontal, destinada a ocultar essa regulagem;

#### COSTURAS DA CAPA:

As costuras do sistema de fixação gancho e argola devem ser realizadas em máquina reta de 1 ou 2 agulhas, ponto fixo 301;

O arremate e fixação das partes que compõem as partes frontal, dorsal e laterais da capa, deve ser feito com debrum (viés);

Quantidade de pontos por cm: de 3,0 a 4,0 em todas as costuras;

Acrescentar costuras do tipo travete em pontos estratégicos da capa, em locais que sabidamente deverá ser mais resistente a tração e rasgos;

O sistema de fixação argola localizado na região abdominal deve possuir costuras duplas ao longo das bordas e, no centro, em forma de “X” único;

Para todas as costuras, utilizar linha de poliéster nº 60, ou melhor;

#### ETIQUETAS:

##### ETIQUETAS CAPA:

Em cada módulo da capa do suspensório tático operacional (frontal, dorsal e laterais), nas superfícies de contato com o corpo do usuário, devem ser fixadas etiquetas do fabricante, medindo aproximadamente 5,5cm x 26,0cm, posicionadas próximo das extremidades inferiores, centralizadas;

As informações elencadas abaixo devem ser inseridas nas etiquetas no idioma português, impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer /desbotar durante o prazo de garantia da capa, mesmo quando exposta as intempéries do uso como chuva, suor, imersões, etc.:

Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar nos painéis balísticos o nível de proteção fornecido e a validade da proteção balística;

Informação para o usuário somente utilizar a capa externa do mesmo fabricante dos painéis balísticos, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;

Data de fabricação, no formato MM/AAAA;

Números de série e lote de fabricação;

Identificação do fabricante;

Tamanho;

Garantia (confecção e matéria prima) no formato MM/AAAA.

#### ACESSÓRIOS MODULARES, COMPATÍVEIS COM O “MOLLE SYSTEM

A capa externa devera ser acompanhada dos seguintes acessórios a serem acoplados:

03 porta carregador de fuzil cal 5,56mm simples

03 porta carregador de fuzil cal 7,62mm simples

01 porta carregador de pistola duplo

01 porta rádio comunicador

01 porta Kit APH.

Imagens de referência:



## **2. LUVAS**

### **2.1. Luva Tática**

Características:

2.1.1. Deverão ser construídas essencialmente em neoprene, nylon Spandex e Kevlar.

2.1.2. As luvas deverão ser extremamente confortáveis e possuírem ótima sensibilidade, oferecendo excelente proteção contra cortes e boa aderência no controle de armas.

2.1.3. As luvas devem ser desenvolvidas exclusivamente para o serviço policial, luvas de combate polivalente resistente ao rasgamento, bom tato e excelente flexibilidade, devendo possuir cinco dedos.

2.1.4. A estrutura da luva deverá ter as costas da mão em neoprene, elastano e algodão e a palma da mão de Aramida (Kevlar®), materiais que proporcionem excelente resistência a agentes agressivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

2.1.5. A luva deve proporcionar respirabilidade, ótima absorção do suor, fornecer circulação do ar na parte superior entre os filamentos de Elastano e impermeabilidade na palma da luva com a Aramida (Kevlar®).

2.1.6. Deve possuir aplicação de couro sintético costurado entre o dedo polegar e indicador para o manuseio e proteção na utilização de cordas. As costuras devem ser feitas com fio de polyester de forma linear, com costuras duplas em pontos estratégicos.

2.1.7. As luvas devem ser antiderrapantes mesmo úmidas, em contato com sangue ou com materiais impregnados.

2.1.8. As luvas devem ter seu design e construção conforme a curvatura da mão em posição natural, o que vai reduzir significativamente o estresse, aumentar a sensibilidade oferecendo excelente destreza para revistar pessoas e objetos promovendo maior ergonomia na empunhadura de armas.

2.1.9. As luvas devem possuir aplicação em elastano respirável na parte superior do dedo polegar, anelar e dedo mínimo.

2.1.10. As luvas devem oferecer ajuste de punho através de uma fita em polímero tendo na parte externa a marca do produto e na parte interna velcro face macia, fita sobreposta para um ajuste preciso.

2.1.11. A base da luva nos punhos deve ter acabamento em viés de 5mm em nylon e uma fita de velcro face rígida para ajuste e fechamento da luva. Devem possuir ainda fixado aos punhos elos de nylon para ajudar a calçar e pendurar as luvas.

2.1.12. Internamente deverá ter etiqueta identificadora, que informe a marca, tamanho, composição e orientações de manutenção do produto.

2.1.13. Deverão ser entregues em par contendo a luva para mão esquerda e a luva para mão direita.

2.1.14. Tamanho: P/M/G/GG/XG sendo que a quantidade de cada tamanho será informada no momento da contratação.

2.1.15. Cor Caqui, Preto ou Multicam®.

2.1.16. Referência: marca de referência Luvas Táticas 5.11 Tac AK2.

2.2. Imagem de referência:



### **3. MOCHILA DE VIAGEM (190 LITROS)**

#### 3. Mala Tática Grande para Deslocamento Operacional

##### 3.1. Características:

- 3.1.1. Deve ser fabricada nos materiais Nylon 1050D resistente à água e nylon balístico 1680D, por conta de sua resistência, qualidade e pelo tipo de emprego em que o material será submetido;
- 3.1.2. Alças autorretrateis nas extremidades;
- 3.1.3. Rodízios superdimensionados de nível industrial (heavy duty) e trilho na base;
- 3.1.4. Cantoneiras de proteção em todas as quinas;
- 3.1.5. Coloração mais clara no interior para facilitar a visualização;
- 3.1.6. Interior compatível com acessórios modulares do tipo M.O.L.L.E;
- 3.1.7. Divisórias internas ajustáveis;
- 3.1.8. Extremidades e base rígidos e reforçados;
- 3.1.9. Zipperes YKK com trava;
- 3.1.10. Local para colocação de nome e bandeira;
- 3.1.11. Tiras de identificação; 1.4.1.12. Com pés de apoio;
- 3.1.12. Bolso porta cartão de visita e documentos;
- 3.1.13. Tamanho aproximado do compartimento principal: 40" x 20,5" x 16,25";
- 3.1.14. Tamanho aproximado de cada um dos três bolsos do lado esquerdo 11.5" x 7.5" x 2.5";
- 3.1.15. Tamanho aproximado de cada um dos dois bolsos do lado direito 17.5" x 7.5" x 2.5" 12.75" x 9.75" bolso;
- 3.1.16. Dois porta-documentos;
- 3.1.17. Capacidade total entre 180 e 190 litros;
- 3.1.18. Cor predominantemente caqui ou preta;
- 3.1.19. Referência: mochila tática marca 5.11, modelo CAMS 3.0, similar ou superior;

##### 3.2. Imagens de referência:



### **4. FACÃO DE MATO**

#### 4.1. Características:

- 4.1.1. Facão confeccionado em aço inox, medindo 350,0 mm de lâmina e 145,0 mm de cabo, com um peso total (lâmina e cabo) de  $490 \pm 10\%$  gramas. (ver fig 1);
- 4.1.2. A lâmina de 350,0 mm de comprimento, com 2 mm de espessura (mínimo), 44,0 mm de largura próximo ao cabo e 50,0 mm na curva da ponta quando se torna ligeiramente mais larga.;

14.1.3. Cabo confeccionado em madeira guajuvira, medindo 145,0 mm de comprimento, 20,0 mm de espessura. São fixadas à lâmina com pinos maciços de latão de 5,0 mm de diâmetro, com um furo na extremidade para ancoragem do cordel. (ver fig. 1).

#### 4.2. Descrição da bainha:

4.2.1. Bainha confeccionada em couro natural hidrofugado, sem brilho, na cor caqui, com 3,0 mm de espessura. A bainha de formato peculiar, costurada com linha 100% poliéster, reforçada com dois arrebites de latão nas laterais, com passante para o cinto também em couro, possuindo velcro de duplo fechamento, que permite ao combatente remover ou vestir a bainha sem que o cinto seja retirado, tendo aplicado em sua ponta um ilhós de latão para passagem de um cordel de 3,0 mm de espessura e 700,0 mm de comprimento (ver fig. 1, 2 e 3).

4.2.2. O velcro de duplo fechamento é constituído de duas partes de couro de 3,0 mm de espessura que se abre para envolver-se no cinto, sendo conectado por meio de velcro de duplo fechamento (ver fig. 3).

4.2.3. A parte superior é constituída de uma tira de couro de 185,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, sendo uma de suas extremidades costurada na parte superior da bainha, por uma costura reforçada em todos os lados, formando-se um retângulo. A outra extremidade possui um velcro fêmea de 105,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, envolvendo ambas as faces da tira, assim, em cada face da extremidade inferior da tira haverá um velcro de 50,0 mm de comprimento.

4.2.4. A parte inferior é constituída de uma tira de couro de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm de largura, sendo uma de suas extremidades costurada na parte inferior da bainha, distante 50,0 mm entre as tiras de couro (ver fig. 3). A fixação da tira na bainha será por meio de costura reforçada até cerca de metade de seu comprimento em todos os lados, a tira fixa na bainha, na face superior, haverá o velcro macho de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm largura em toda a extensão. Desta forma haverá um duplo fechamento entre as tiras utilizadas como passante para o cinto e lados com a tira fixa na bainha, na face superior, haverá o velcro macho de 110,0 mm de comprimento e 45,0 mm largura em toda a extensão. Desta forma haverá um duplo fechamento entre as tiras utilizadas como passante para o cinto.

4.2.5. O passante para fixação do cabo do facão ao cinto deverá possuir suporte dobrado em forma de alça, costurado com linha 100% poliéster de alta resistência. Possui uma tira de couro, com o macho e a fêmea, medindo 150,0 mm de comprimento, 40,0 mm de largura e 2,0 mm de espessura, para fixação do cabo do facão (Fig 2 e 3).

#### 4.3. Características Específicas:

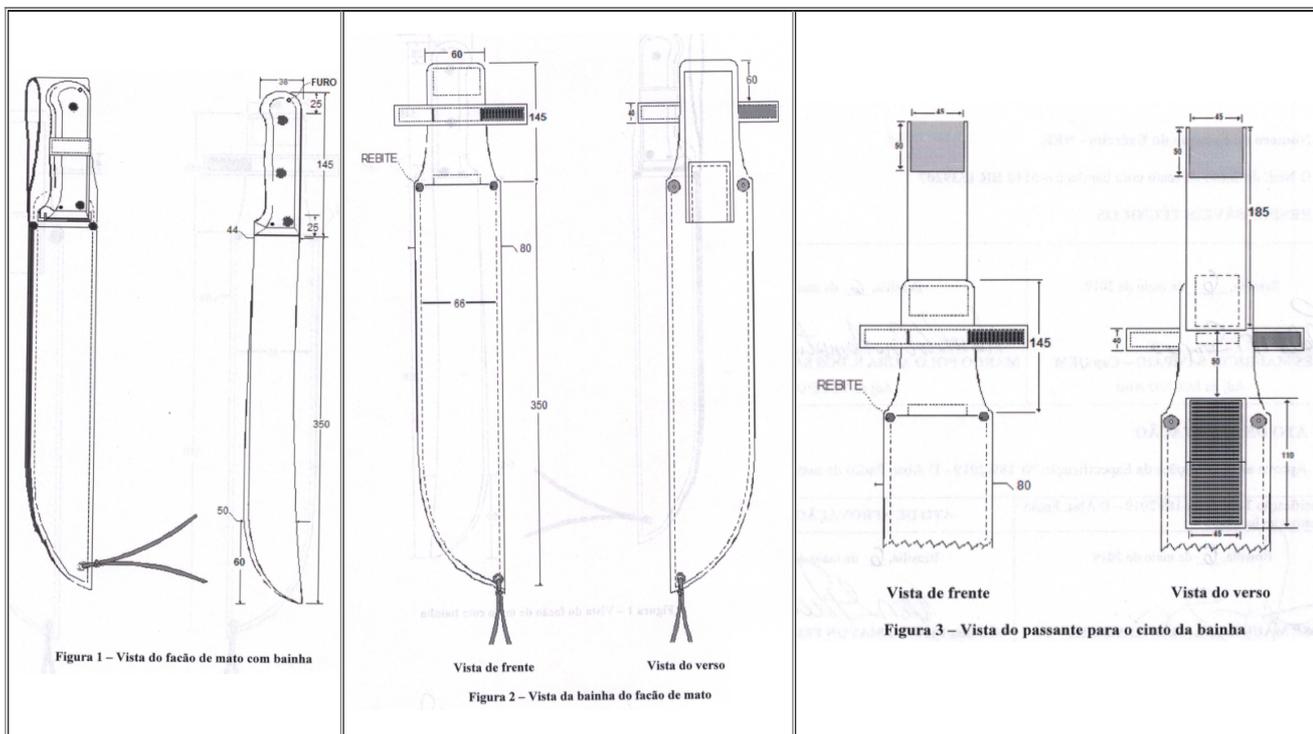
**Tabela — Características do material**

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição Química da lamina do facão.	ASTM A 751 ou ASTM E 415 ou ASTM E 350 ou ASTM E 30 ou ASTM E 572 ou ASTM A 663 ou ASTM E 1086	Aço inoxidável AISI 420.	
Pesagem	---	Lâmina + cabo: 490 g	± 10%

**Tabela — Características dimensionais**

Característica	Norma	Especificação
<b>Lâmina:</b>	<b>comprimento</b>	Conferência de Medidas 350,0 mm
	espessura	Conferência de Medidas 2,0 mm
	<b>largura próxima ao cabo</b>	Conferência de Medidas 44,0 mm
	<b>largura na curva</b>	Conferência de Medidas 50,0 mm
<b>Cabo de madeira</b>	<b>comprimento</b>	Conferência de Medidas 145,0 mm
	espessura	Conferência de Medidas 20,0 mm
<b>Couro da bainha</b>	espessura	Conferência de Medidas 3,0 mm
<b>Cordel</b>	espessura	Conferência de Medidas 3,0 mm
	comprimento	Conferência de Medidas 700,0 mm

#### 4.4. Imagem de referência:



## **5. REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO**

### **5.1. Especificações:**

- 5.1.1. Confeccionada em 100% poliamida resistente, na cor verde, deverá conter mosquiteiro que delimite todo o perímetro da rede;
- 5.1.2. Deverá conter zíper dupla face em uma de suas laterais para acesso ao interior da rede;
- 5.1.3. Além de um compartimento de bagagem na parte inferior da rede, onde se possa guardar materiais diversos, sendo acessado, também, por zíper;
- 5.1.4. A rede deverá conter duas argolas de metal para sua amarração, suportando uma tração de até 150 kg;
- 5.1.5. A rede deverá conter quatro alças em cada lado para que sua base se mantenha esticada, transpassando nelas troncos ou equivalentes;
- 5.1.6. Deverá possuir cobertura (telheiro) confeccionada em nylon resinado para proteção contra sol ou chuva;
- 5.1.7. Deverá conter cordões em polipropileno que serão utilizados para manter a cobertura e o mosquiteiro suspensos;
- 5.1.8. Deverá vir acompanhada de bolsa de transporte;
- 5.1.9. Dimensões aproximadas (c x l) da rede 190 x 70 cm. Dimensões aproximadas (c x l x a) do mosquiteiro 190 x 70 x 60 cm;
- 5.1.10. Dimensões aproximadas (c x l) da cobertura 240 x 180 cm;
- 5.1.11. Dimensões aproximadas (c x l) da bolsa de transporte 40 x 20 cm;
- 5.1.12. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor;
- 5.1.13. Marca/modelo de referência: amazon guepardo ou outra de qualidade similar ou análoga.

### **5.2. Imagem de referência:**